

Capital

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos nº. 0006126-80.2021.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

A Excelentíssima Doutora Letícia Pacheco Lustosa, Juíza de Direito deste 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, pelo presente fica o sentenciado abaixo indicado **INTIMADO** de todo teor da sentença proferida na Ação Penal Autos nº. 0006126-80.2021.8.16.0011, cujo disposto consta abaixo, e **CIENTIFICADO** de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

Parte Intimada/Sentenciado: PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS (RG: 97233136 SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.287.609-93) , Rua Natanael Amorim Vieira, 23 - Paranaguamirim - JOINVILLE/SC - CEP: 89.234-042

Sentença: Condenatória

Dispositivo: " ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, inicialmente qualificado, como incurso nas sanções do art. 147-A c/c §1º II, do Código Penal (1º fato), art. 150, §1º c/ c art. 61, II, f, do Código Penal (2º fato), art. 344 c/c art. 61, II, f, do Código Penal (3º fato), e art. 344 c/c art. 61, II, f, do Código Penal (4º fato), (por duas vezes, em crime continuado e em concurso material entre as vítimas), em concurso material (art. 69 do Código Penal) e no contexto da Lei 11.340/06. "

Pena: 05 (CINCO) ANOS E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO, 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E 77 (SETENTA E SETE) DIAS MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL (1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO), regime fechado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. ***Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).**